



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.587 DE 17 DE AGOSTO DE 1.993

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A PERMUTAR TERRENOS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, .

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de / Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL autorizada a permutar uma área de sua propriedade: "Uma área de terra medindo 56.217,55 m<sup>2</sup> - 5,6217 ha - 2,323 alqueires -/ paulistas, situado na Vila São José na Água Parada, neste distrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "tem seu início à -/ margem direita da Água Parada, num ponto denominado MARCO 00 JUNTO/ a divisa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, segue com rumo ..... 65º02'15" SW, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL / numa distância de 437,60 metros até o MARCO 00-A; daí, deflete à -/ direita com rumo 24º57'56" NW, confrontando com a PREFEITURA MUNICI PAL DE PALMITAL, numa distância de 165,23 metros até o MARCO 02-A;- deste, deflete à direita com rumo 74º51'34" NE confrontando com ANGELO DE SOUZA SANTOS, numa distância de 362,00 metros até o MARCO - 03; deste, deflete à esquerda com rumo 15º06'58" NW confrontando -/ com ANGELO DE SOUZA SANTOS, numa distância de 1,80 metros até encon trar o MARCO 02; deste deflete à direita com rumo 74º50'19" NE, con frontando com ANGELO DE SOUZA SANTOS numa distância de 90,00 metros até encontrar o MARCO 01; deste deflete à direita confrontando com a Água Parada, numa distância de 90,23 metros até encontrar o MARCO INICIAL 00, fechando assim o imóvel descrito acima, por outra área/ de propriedade de ANGELO DE SOUZA SANTOS, "Uma área de terra medindo 56.217,55 m<sup>2</sup> - 5,6217 ha - 2,323 alqueires paulistas, sem benfeitorias, situado na Água Parada Fazenda Pau D'Alho, neste distrito,/ dentro das seguintes divisas e confrontações: "tem seu início, num ponto denominado MARCO 02-A, entre as divisas de PREFEITURA MUNICI PAL DE PALMITAL E ANGELO DE SOUZA SANTOS, deste segue com rumo ... 73º36'17" SW, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

numa distância de 247,60 metros até o MARCO 04; deste, deflete a -/ direita com rumo 27°08'02" NW confrontando com OSVALDO MENOCCI, numa distância de 199,69 metros até encontrar o MARCO 05; deste deflete à direita com rumo 62°57'02" NE confrontando com PAQUETÁ TÊNIS / CLUBE, numa distância de 50,00 metros até encontrar o MARCO 06; deste deflete à esquerda com rumo 58° 16'00" NE confrontando com PAQUETÁ TÊNIS CLUBE, numa distância de 198,08 metros até encontrar o MARCO 06-A; deste deflete à direita com rumo de 24°57'56" SE, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE de propriedade de ANGELO DE SOUZA SANTOS, numa distância de 261,66 metros até encontrar o MARCO INICIAL 02-A.

PARÁGRAFO ÚNICO- Após formalizada a -/ permuta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ficará com: "Uma área / de terra medindo 103.576,00 m<sup>2</sup> - 10,3576 ha - 4,28 alqueires paulistas, sem benfeitorias, situado na Vila São José, na Água Parada, -/ neste distrito, resultante da fusão das Áreas pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, e, ANGELO DE SOUZA SANTOS, descritas em anexo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "tem seu início no MARCO 00-A, distante 437,60 metros da Água Parada, num rumo / de 65°02'15" SW, entre as divisas desta área em descrição e, Prefeitura Municipal de Palmital; deste segue com rumo 65°02'15" SW, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL numa distância de .. 251,70 metros até o MARCO 01; daí, deflete à direita com rumo ..... 25°43'11" NW, confrontando com SAN FRANCISCO EMPREEND. IMOBIL. E TURIST. LTDA, numa distância de 209,30 metros até o MARCO 02; deste / deflete à direita com rumo 74°51'34" NE confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, numa distância de 10,65 metros até o MARCO.. 04; deste, deflete à esquerda com rumo 27°08'02" NW confrontando -/ com OSVALDO MENOCCI, numa distância de 199,69 metros até encontrar / o MARCO 05; deste deflete à direita com rumo 62°57'02" NE confrontando com PAQUETÁ TÊNIS CLUBE numa distância de 50,00 metros até encontrar o MARCO 06; deste deflete à esquerda com rumo 58°16'00" NE confrontando com PAQUETÁ TÊNIS CLUBE, numa distância de 198,08 metros até encontrar o MARCO 06-A; deste deflete à direita com rumo / 24°57'56" SE confrontando com ANGELO DE SOUZA SANTOS, numa distância de 426,89 metros até encontrar o MARCO INICIAL 00-A.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.03-

Artigo 2º- Tendo-se em vista a diferença de valores encontrados entre o imóvel de propriedades da Prefeitura Municipal e o imóvel de propriedade de ANGELO DE SOUZA SANTOS, a municipalidade, a título de pagamento pela diferença, se compromete a construir, em local que for indicado por ANGELO DE SOUZA/SANTOS, três casas, tipo popular, hoje, no valor de Cr\$ ..... 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS REAIS) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS), no prazo máximo de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor mencionado no artigo 2º será corrigido mensalmente de acordo com a variação da TR.

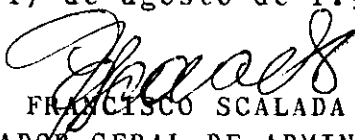
Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em /  
17 de agosto de 1.993.

  
MARILENA TRONCO  
=PREFEITA MUNICIPAL=

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de agosto de 1.993.

  
FRANCISCO SCALADA  
=COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO=